

*Resolução sob no. 4
de 1948 do livro próprio
1948 CAremde*



RESOLUÇÃO Nº 4, de 16 de Janeiro de 1.948

Concede autorização ao Mangueira F. C.
para prosseguir obra

O Povo do Município de S. João Nepomuceno por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Mangueira F. C., sociedade esportiva com personalidade jurídica e séde nesta cidade, autorizado a prosseguir a construção de sua praça de esportes, na posse vaga existente à Avenida Zéca Henriques, esquina da rua Dr. Fortes Bustamente, de acordo com a planta e planos apresentados.

Art. 2º - Se estas obras não forem concluídas dentro do prazo de cinco anos, a partir da data da publicação desta resolução, a posse voltará para o domínio da municipalidade, ficando ressalvado ao Mangueira F. C. o direito de retirar o material existente no local dentro do prazo de seis meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução deste pertencerem, que as cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de S. João Nepomuceno aos dezeses dias do mês de Janeiro de mil novecentos e quarenta e oito.

Joaquim Ferreira Campos